



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretária Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemos Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

P O R T A R I A Nº 259/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

“Dispõe sobre a Designação do Cargo em Comissão de Assessor II, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designar, **FERNANDOS PASSOS FERNANDES**, Assistente de Administração - QP, Símbolo AA, Classe M, Nivel III, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo CC 5, no **Gabinete do Prefeito**, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2026.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e vinte e seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 03.501.566/0001-95, por intermédio do Pregoeiro Municipal, Hugo Arantes Cremm, designado pelo Decreto nº 070/2026, de 28 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, torna pública a **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROCHEDO/MS.**

A republicação decorre da retificação do item 6.18.4 do edital, relativa às exigências de regularidade sanitária aplicáveis ao fornecimento de determinados itens, conforme errata disponibilizada aos interessados, com atualização do cronograma do certame.

A licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, e pelas condições estabelecidas no edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais anexos, observadas as alterações constantes da errata.

INÍCIO DA HABILITAÇÃO (Análise Documental):

Dia 30/10/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Mantenha-se dia 14/10/2026 às 09h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data final, até dia 30/10/2026 às 09h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA

Dia 05/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

aberto

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Plataforma BLL Compras, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município de Rochedo/MS. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail licitarochedo2025@gmail.com.

Para fins de contagem dos prazos previstos no edital, será observado o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, computando-se apenas os dias úteis em que houver expediente administrativo no órgão licitante, ficando automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos cujo vencimento recaia em dia sem expediente ou em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico.

Rochedo (MS), 23 de Outubro de 2026.

HUGO ARANTES CREMM

PREGOEIRO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

ERRATA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
MINUTA PARA REVISÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS torna pública a retificação do item 6.18.4 do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, para complementar os requisitos de habilitação sanitária referentes ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

Onde se lê

6.18.4 – Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do município da sede da licitante, em nome da empresa, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da presente licitação.

Leia-se

6.18.4 – Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do município da sede da licitante, em nome da empresa, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da presente licitação.

6.18.4.1 – Adicionalmente, para os itens relacionados no subitem seguinte, será exigida a apresentação de: a) Alvará de Licença Sanitária ou licença sanitária equivalente vigente, expedida pelo órgão sanitário competente estadual, distrital ou municipal do estabelecimento fornecedor, compatível com suas atividades; e b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com situação regular e abrangência compatível com a classe de produtos e as atividades exercidas no fornecimento.

6.18.4.2 – Itens abrangidos: a) saneantes: itens 04, 12, 30, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 48, 59, 60, 77, 78, 87 e 89; b) produtos de higiene pessoal e cosméticos: 08, 11, 15, 16, 17, 22, 23, 25 e 90.

6.18.4.3 – Para o item 30, a AFE deverá corresponder à classe sanitária efetiva do produto ofertado pelo licitante. Podendo ser higiene pessoal, cosméticos e perfumes ou saneantes.

6.18.4.4 – Os documentos deverão referir-se à empresa licitante, observadas as regras sanitárias de abrangência da AFE entre matriz e filiais. A AFE de fabricante terceiro não substitui a autorização exigível da licitante. Eventual dispensa legal deverá ser demonstrada por fundamento normativo específico e documentação pertinente, sujeita à verificação da Administração; declaração genérica ou simples enquadramento cadastral como varejista não bastam.

6.18.4.5 – Após a disputa e a negociação, quando cabível, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item abrangido será convocado pela plataforma BLL Compras para apresentar, juntamente com a proposta atualizada, a licença sanitária e a AFE pertinentes. O prazo será o previsto pelo pregoeiro para a respectiva apresentação, expressamente indicado na convocação. A ausência de comprovação de requisito sanitário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

exigível, após as diligências legalmente cabíveis, acarretará a inabilitação da licitante nos itens afetados.

6.18.4.6 – A não apresentação de documentação exigida, a apresentação de declaração ou documento falso e outras condutas enquadráveis no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ensejar apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, mediante procedimento próprio, observados os arts. 156 a 158. Na apuração, serão considerados a conduta da licitante, as circunstâncias do caso e os prejuízos ao certame, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade. Nenhuma sanção será aplicada automaticamente pelo simples registro de lance ou pela classificação provisória em primeiro lugar.

Publicidade e prazo

Os requisitos sanitários acrescentados destinam-se à comprovação da regularidade das empresas para o fornecimento dos produtos abrangidos, uma vez que, nas hipóteses em que a legislação sanitária exigir, a licitante já deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE compatível com as atividades exercidas e a classe dos produtos fornecidos, ou seja, não impactando diretamente na elaboração da proposta.

A alteração será divulgada pelos mesmos meios da publicação original, assegurando-se prazo adicional de 04 (quatro) dias úteis, contado da republicação do edital, para ciência dos interessados e organização da documentação exigida. A nova data da sessão e os períodos de recebimento das propostas serão informados em aviso de republicação. Não se mantém automaticamente o cronograma anterior.

O comunicado complementar sobre documentação sanitária será disponibilizado com a errata definitiva e integrará os arquivos do processo. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos que não conflitem com esta retificação.

Rochedo/MS, 23 de outubro de 2026.

HUGO
ARANTES
CREMM:0665
0443131
Assinado de
forma digital por
HUGO ARANTES
CREMM:0665044
3131
Hugo Arantes Cremm
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 07/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) INTÉRPRETE DE LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna pública a abertura de Chamada Pública destinada à seleção de profissional para atuar na função de **Professor(a) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, com a finalidade de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino garantindo a acessibilidade linguística e comunicacional aos estudantes surdos ou com deficiência auditiva.

A seleção será realizada conforme os critérios, requisitos de formação, documentação exigida e demais condições estabelecidas no edital correspondente, observadas as disposições legais vigentes.

1. DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar profissional qualificado para exercer a função de Professor(a) Intérprete de Libras, atuando no contexto educacional, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS REQUISITOS

Os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória de escolaridade, formação específica e proficiência em Libras, conforme os requisitos definidos na legislação vigente para atuar como intérprete e também mediante o exposto no Edital Nº 01/2026, publicado no diário oficial do município em 12 de janeiro de 2026

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 26 a 30 de outubro, até as 17h. O (a) candidato (a) deverá enviar o certificado do curso na área e documentos pessoais num único documento em PDF e encaminhar exclusivamente por meio do endereço eletrônico semedrochedoprocessoseletivo@gmail.com, contendo: o assunto do e-mail, o nome do candidato a professor temporário de Intérprete em Libras conforme orientações previstas neste edital.

4. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada mediante análise da documentação apresentada e dos critérios de avaliação estabelecidos no Edital Nº 01/2026, publicado no diário oficial do município em 12 de janeiro de 2026, , respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O edital completo, contendo os requisitos, a relação de documentos, os critérios de classificação, o cronograma e as demais condições da seleção, estará disponível aos interessados na Secretaria Municipal de Educação e/ou nos meios oficiais de divulgação do Município.

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Rochedo/MS, 23 de outubro de 2026.

Fátima Aparecida de Freitas
Presidente da Comissão

DECRETO N.º 105, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VIII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o art. 278 da Lei Complementar n.º 2, de 10 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Rochedo, consagra o dia 28 de outubro como dia do servidor público municipal, data que, no ano de 2026, recai em uma quarta-feira;

Considerando que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre o funcionamento dos órgãos da administração municipal, nos termos do inciso VIII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal.

§ 1º No dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, o expediente nas repartições públicas municipais será normal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, por possuir calendário próprio, seguirá o seu calendário.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria Municipal organizar a escala dos servidores necessários ao funcionamento dos serviços de que trata o caput.

Art. 3º O disposto neste Decreto restringe-se ao funcionamento das repartições públicas municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página 6 de 6

MUNICIPIO DE
ROCHEDO:035
01566000195

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
ROCHEDO:03501566000
195
Dados: 2026.10.23
13:24:58 -04'00'